



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0167/2023

“Institui o Mês Abril Marrom, mês dedicado a ações de conscientização sobre a importância da prevenção e combate às diversas causas de cegueira e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Camilo Martins

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que altera a legislação que versa sobre o Calendário Oficial de Santa Catarina, com objetivo de instituir o “Abril Marrom”, com intuito de difundir a importância sobre a prevenção e combate à causa da cegueira.

Na justificação o autor fundamenta a proposta com dados relevantes sobre a importância do diagnóstico precoce, destacando estudo da OMS sugerindo que o tratamento precoce seria eficiente em até 80% dos casos que podem levar a cegueira.

Além disso, também é destacado como finalidade a informação sobre a importância da inclusão da pessoa com deficiência visual na sociedade e dos enormes desafios e esforços para a sua adaptação.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 72 c/c o art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, entendo pela inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado, também assevero que a matéria esta veiculada por espécie legislativa adequada, ao tempo em que não apresenta vício de inconstitucionalidade material.

Ademais, no que compete a legalidade, importante rememorar que temos amplo e consolidado precedente pela aprovação de matérias desta natureza, e que não foi encontrado conflito com a legislação vigente.

Por fim, assevero não vislumbrar qualquer óbice no que tange à boa técnica legislativa.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0167/2023, na sua forma original.

Sala da Comissão,

Napoleão Bernardes, Deputado Estadual
Relator